



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL 779 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação junto ao Orçamento Municipal de 2022, para a realização de despesas de Capital para Obras e Instalações do Pórtico de entrada deste Município e dá outras Providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes a Construção de Pórtico de Entrada deste Município.

Art. 2º. Os créditos especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

02.09.01	Secretaria Municipal de Obras	
02.09.01.15	Urbanismo	
02.09.01.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.09.01.15.451.0095	Construção de Pórtico	
02.09.01.15.451.0095.0003	Construção de Pórtico	
44.90.51.00 – Ficha 787	Obras e Instalações	200.000,00
Fonte 1.00.00 – Rec. Próprios		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Subtotal	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

§ 1º - Os créditos especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.

§ 2º - Os projetos e atividades criados com a abertura dos créditos nesta Lei passam a fazer parte integrante do Plano Plurianual do Município de Durandé, Lei 759 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no Orçamento de 2022, da seguinte classificação orçamentária.

02.10.01.26.782.0044.44.90.51.00 – Ficha 778	
Fonte: 1.00.00 – Recursos Próprios	200.000,00
Subtotal	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias ora criadas até o limite 50% (cinquenta por cento), do montante da despesa orçada neste projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de agosto de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS RODRIGUES RODRIGUES
PEREIRA:42985820600 PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.08.10 10:15:59 -03'00'